



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 272/2017**

**de 08 de março de 2017**

**ALTERA O INCISO IV DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE AURORA ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera o inciso IV do art. 10 da Lei Municipal nº 215/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – possuir porta-malas com capacidade mínima de 260 (duzentos e sessenta) litros com o banco na posição normal;”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, Ceará em 08 de março de 2017.

  
**João Antônio de Macedo Júnior**  
**Prefeito**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

**CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 272/2017, datada de 08 de março de 2017, que **“ALTERA O INCISO IV DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 215/2015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE AURORA ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 08 de março de 2017

  
João Antonio de Macêdo Júnior  
Prefeito